

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS



LEI Nº 317/84.....DE 08 DE MAIO DE 1.984.

Dispõe sobre autorização para doação de terreno do Patrimônio Público Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

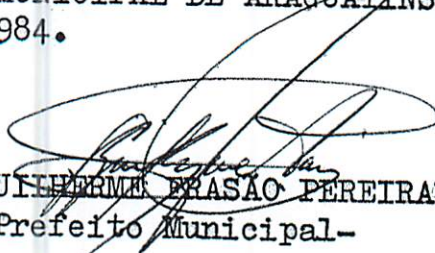
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Serviços de Saúde Pública, uma área com um lote de 280 m², situada no perímetro urbano com 70 metros de frente, 70 metros pelas laterais direita e esquerda, 70 metros pelos fundos, limitando por toda sua volta com terreno no pertencente ao Patrimônio Municipal Urbano, ainda não loteado.

Artigo 2º - A presente doação destina-se a construção de "Estação de Tratamento e Reservatório".

Artigo 3º - O imóvel acima descrito e ora doado, fica doravante, isento de pagamento dos impostos e taxas, bem como não existe nenhum débito fiscal sobre o mesmo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, aos 10 dias do mês de Maio do ano de 1.984.


JOSE GUILHERME PRAXÃO PEREIRA
-Prefeito Municipal-


JOSE WAGNER PRAXEDES
-Secretário-